

**DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
desta Prefeitura Lei nº 2.872/2011  
no período de 1º 08/11 a 05 08/11  
Goia. 1º de agosto de 2011

Reis Jacinto Brandão  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

**“ Autoriza o Município a conceder através de convênio, auxílio financeiro a entidade que enumera e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em conceder, através de convênio, auxílio financeiro a entidade filantrópica **LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.862.252/0001 – 98, com sede administrativa na Av. Goiás “B” – s/n, Bairro Dona Fiica, Goianésia – Goiás, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em seis parcelas mensais de R\$ 1.333,33 (um mil reais e trinta e três centavos).

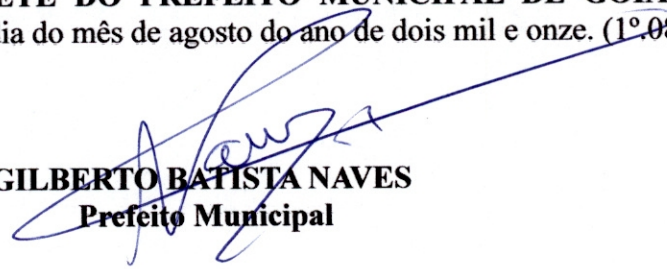
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas na dotação: 14 1402 08 122 1023 4090 – Apoio Administrativo a Secretaria de Promoção social – 335043 (100), Subvenção Sociais, constantes do Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

**Art. 3º.** Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento próprio, via convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

**Art. 4º.** A instituição deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze. (1º.08.2011).

  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
Prefeito Municipal